



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. G. C. 11.362.779/0001 - 01,

C E P 55 925

LEI Nº 17/90.

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 15.000.000.00 (Quinze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas, constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, que já se encontram insuficientes para atender as despesas com a manutenção dos serviços dos respectivos órgãos, no decorrente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de correntes com a execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em, 13 de julho de 1990.



Luiz Gonzaga da Paz  
- PREFEITO -